TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quadragésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1993.

Às dezessete horas do dia seis de abril de mil novecentos e noventa e três (06.04.93), nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Neiva Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José Fernandes de Lemos; Juristas, Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos - Classe I: PROCESSO Nº 6465/92, no qual o Juiz da 81ª Zona Eleitoral - Santa Maria da Boa Vista indica a Escrivã substituta Walquíria da Silva Alves Santos para a função gratificada de Chefe de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, indeferida a indicação, porquanto a chefia do Cartório exige o pré-requisito de ser, o indicado, servidor do TRE ou auxiliar regularmente requisitado para a Zona Elelitoral"; PROCESSO Nº 6557/93, no qual o Juiz da 12ª Zona Eleitoral - Paulista solicita a requisição dos servidores Gilvan Andrade Rodrigues, Nelia Regina Sá Barreto e Lucila Valéria Costa Afonso, para servirem como Auxiliares de Cartório, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferidas as requisições. Prazo de um (01) ano, contado a partir da apresentação dos servidores em Cartório"; PROCESSO nº 6561/93, no qual o Juiz da 102ª Zona Eleitoral - Vitória de Santo Antão II/2 solicita a requisição da servidora Rita Maria de Melo, para servir como Auxiliar de Cartório, naquela Zona. DECISÃO. "unanimemente, autorizada a requisição e homologada a indicação para a Escrivania Eleitoral"; PROCESSO Nº 6565/93, no qual o Juiz da 13ª Zona Eleitoral - São Lourenço da Mata solicita a renovação do prazo de permanência da servidora Josete Rodrigues de Lima, como Auxiliar de Cartório, naquela Zona. DECISÃO. "Unanimemente, deferida a permanência"; PROCESSO nº 6573/93, no qual o Juiz da 10ª Zona Eleitoral - Olinda solicita prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Izaías de Souza Celestino. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência"; PROCESSO Nº 6576/93, no qual o Juiz da 85ª Zona Eleitoral - Igarassu indica o nome da Auxiliar requisitada, Innajá Morais da Silva para a função de Chefe de Cartório. DECISÃO. "Unanimemente, homologada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

a indicação"; PROCESSO Nº 6583/93, no qual o Juiz da 127ª Zona Eleitoral - Camaragibe solicita a prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Samuel Bernardes da Silva. DECISÃO: " Unanimemente, deferida a permanência"; PROCESSO Nº 6587/93, no qual o Juiz da 127º Zona Eleitoral - Camaragibe solicita a requisição da servidora Maria Claudino Moura, para servir como Auxiliar de Cartório . DECISÃO: " Unanimemente, deferida a requisição. Prazo de um (01) ano, contado da apresentação da servidora em Cartório"; PROCESSO Nº 6591/93, no qual o Juiz da 11ª Zona Eleitoral - Jaboatão solicita requisição dos servidores Jadilson Albuquerque Figueiredo, Maria de Lourdes dos Santos e Manoel Baldoíno Maciel Neto, para servirem como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: " Unanimemente, deferidas as requisições. prazo de um (01) ano, contado de sua apresentação em Cartório"; PROCESSO Nº 6596/93, no qual o Juiz da 10º Zona Eleitoral - Olinda solicita requisição da servidora Maria do Rosário Oliveira da Silva Reis, para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: " Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo de 01 ano, contando-se o exercício a partir da apresentação do servidor em Cartório"; PROCESSO Nº 6598/93, no qual o Juiz da 33ª Zona Eleitoral - Bom Jardim comunica que Luiz Andrade Santana permanecerá respondendo pela Escrivania Eleitoral, no biênio 93/94, iniciado em 01.02.93. DECISÃO: " Unanimemente, homologada a indicação"; PROCESSO Nº 6599/93, no qual o Juiz da 12º Zona Eleitoral - Paulista solicita requisição dos servidores Ismael Francisco de Souza e Francisco Nazário de Freitas, para servirem como auxiliares de cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferidas as requisições. Prazo de um (01) ano, contado da apresentação dos servidores em Cartório"; PROCESSO Nº 6600/93, no qual o Juiz da 70ª Zona Eleitoral - Petrolândia indica o Escrivão do 1º Ofício, Olegário Barbosa Filho, para substituir o servidor Alexandre gomes Neto, na Escrivania Eleitoral. DECISÃO: " Unanimemente, homologada a indicação". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, eu, , Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA SILVA RIBEIRO DE LIMA
Data: 20/02/2025 11:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br